



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1923/2020

De 30 de Junho de 2020

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 30/06/20

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1717/2017 e nº1873/2019 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar ATENDENTE DE CRECHE e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência do contrato firmado decorrente da **Lei Municipal Nº 1717/2017**, de 01 de Agosto de 2017 e **Lei Municipal Nº 1873/2019**, de 27 de Agosto de 2019, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **ATENDENTE DE CRECHE**.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da **Lei Municipal Nº 1717/2017**, de 01 de Agosto de 2017 e **Lei Municipal Nº 1873/2019**, de 27 de Agosto de 2019, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de **04 de setembro de 2020 a 03 de Setembro de 2021**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

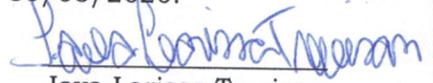
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de Junho de 2020**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 30/06/2020.


Iava Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº034/2020

Cerro Branco-RS, 15 de Junho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1717/2017 e nº1873/2019 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar ATENDENTE DE CRECHE e dá Outras Providências.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial de dois **ATENDENTES DE CRECHE**, tendo em vista que uma servidora pediu demissão é necessário repor pessoal para atender a demanda dos serviços.

Considerando a obrigatoriedade de aumentar a oferta de vagas para creche, que passara de 40 para 50 vagas, há a necessidade de mais um servidor para atender a demanda dos serviços prestados com melhor qualidade.

A prorrogação se dará pelo tempo necessário até a realização de concurso público.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 29/06/2020

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR